



# **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul**

Nono Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2019 que entre si celebram o Município de Chapadão do Sul/MS, e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul neste ato representado pela Secretaria Municipal de Chapadão do Sul, com a Interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/MS, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul - CONTRATMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Chapadão do Sul/MS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Seis, nº 706 – Centro, Chapadão do Sul/MS inscrita no CNPJ sob nº 24.651.200/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Carlos Krug, brasileiro, casado, Agrônomo, portador do RG nº 002071 - SSP/MS e inscrito no CPF nº 250.233.811-53, residente e domiciliado na Rua Dez, nº 785, Centro, Chapadão do Sul/MS, doravante denominada **MUNICÍPIO** e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 14.004.655/0001-42, situada na Avenida Onze, nº 1045 – Centro, Chapadão do Sul/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Valéria Lopes dos Santos, brasileira, casada, Psicóloga, portadora do RG nº 1100466 - SSP/MS e inscrito no CPF nº 927.046.031-20, residente e domiciliada na Rua P 12, nº 129, Bairro Planalto, Chapadão do Sul/MS, doravante denominada **HOSPITAL**, com a **INTERVENIÊNCIA** do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no bloco VI, Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. Maurício Simões Corrêa, brasileiro,



# **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul** **Estado de Mato Grosso do Sul**

casado, portador do RG nº 113454 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF 860.214.867-49, residente e domiciliado na Rua Nadima Bagdade, nº 690, Residencial Damha 1, Campo Grande/MS, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução/SES-MS nº 774/2007, Resolução/SES-MS nº 790/2007, Resolução nº 28/SES/MS/2023, Resolução nº 74/CIB/SES/2023 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) para o PROJETO MS SAUDE-MAIS SAÚDE E MENOS FILA, conforme Resolução nº 28/SES/MS e Resolução nº 74/CIB/SES que aprova o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Mato Grosso do Sul para o exercício 2023, no âmbito do SUS, consoante a Portaria GM/MS 90, de 3 de fevereiro de 2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 4.917.480,48 (quatro milhões, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)**.

Sendo que o valor de R\$ 4.899.930,48 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) oriundos do Fundo Estadual de Saúde (FESA) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS), que posteriormente repassará ao HOSPITAL e o valor de R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais) que será repassado de acordo com a produção de serviço apresentada nos sistemas de informação (SIA/SUS e SIH/SUS).



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

§ 1º O valor referido no presente Termo Aditivo somente será repassado após a apresentação da produção realizada, conforme art. 11º da Resolução SES nº 28/2023 e art.4º da Resolução nº 74/CIB/SES;

§ 2º Os procedimentos/cirurgias do Projeto deverão ser executados após a assinatura do presente Termo Aditivo, considerando a vigência do Termo de Contratualização; e

§ 3º - Caso não seja efetivado todo o valor pactuado até a vigência do Termo de Contratualização, o valor remanescente poderá ser aditado junto com a próxima prorrogação de vigência, para continuidade da execução do Projeto.

§ 4º - O valor deste instrumento poderá ser complementado com um novo aporte financeiro para dar continuidade à execução do Projeto MS SAÚDE-MAIS SAÚDE, MENOS FILA e Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Mato Grosso do Sul para o exercício 2023, caso haja necessidade e interesse das partes.

Recursos	Valor (R\$)
<b>Projeto MS SAÚDE-MAIS SAÚDE, MENOS FILA</b> - Resolução SES nº 28 de 08/05/2023.	4.899.930,48
<b>Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Mato Grosso do Sul para o exercício 2023</b> Resolução nº 74/CIB/SES	17.550,00
Total	4.917.480,48

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### I - DO ESTADO

Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente Termo são provenientes do Fundo Estadual de Saúde (FESA), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

**Funcional Programática:** 20.27901.10.302.2043.4072.0193

**Localizador:** MS Saúde – Mais Saúde, Menos Fila – Cirurgias Eletivas.

**Fonte:** 0250010021



# **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul** **Estado de Mato Grosso do Sul**

**Natureza da despesa:** 33414103

## **II - DO MUNICÍPIO**

Os recursos financeiros serão repassados do Fundo Municipal de Saúde (FMS) ao HOSPITAL, na seguinte classificação:

### **Funcional Programática:** Funcionais Programáticas:

10.302.0002-2.051- Manutenção do Hospital

10.301.0002-2.009- Pessoal e Encargos em Geral – Saúde (HOSPITAL – CC 0023)

10.301.0002-2.114- Manutenção da Frota da Saúde

### **Natureza da Despesa :**

31.90.04 – Contratação por tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

31.90.13 – Obrigações Patronais;

31.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

31.90.91 – Sentenças Judiciais

31.91.13 – Contribuições Patronais

33.91.97 – Aporte para cobertura do Déficit Atuarial

33.90.14 – Diárias – civil

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

33.90.93 – Indenizações e Restituições

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente



# **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul**

**Fonte:** 1.621.0000 – SUS Estado

**Valor:** R\$ 4.899.930,48

**Fonte:** 1.600.0000 – SUS Federal

**Valor:** R\$ 17.550,00

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO**

A autorização para celebração deste instrumento foi autorizada pelos partícipes, em especial pelo Secretário de Estado de Saúde.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2019 não alterado pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Chapadão do Sul - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Aditivo do Termo de Contratualização nº 001/2019 que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Conselho Municipal de Saúde.



# **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul** **Estado de Mato Grosso do Sul**

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

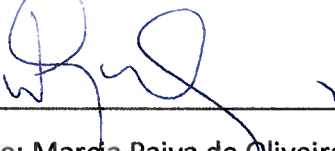
Chapadão do Sul-MS, 03 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
João Carlos Krug  
Prefeito do Município de Chapadão do Sul

  
\_\_\_\_\_  
Valéria Lopes dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Paiva de Oliveira Pontel  
CPF/MF: 50062980068

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Seloi da Rosa Weber Galindo  
CPF/MF: 91199476072